



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia
- ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 518/2005, de 15 de fevereiro de 2005

EMENTA: ALTERA A LEI Nº 507 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004 QUE ESTIMOU A RECEITA E FIXOU A DESPESA DO MUNICIPIO DE MARILANDIA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2005.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 507 de 17 de novembro de 2004, que passa a vigorar com a redação dada pela presente Lei:

Art. 4º - A despesa será realizada, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta lei, conforme os seguintes desdobramentos:

DESPESA POR FUNÇÕES		
01	Legislativa	800.000,00
04	Administração	1.285.920,00
06	Segurança Pública	3.000,00
08	Assistência Social	427.600,00
09	Previdência Social	8.000,00
10	Saúde	2.695.430,00
11	Trabalho	130.000,00
12	Educação	2.876.300,00
15	Urbanismo	1.170.125,00
17	Saneamento	350.000,00
18	Gestão Ambiental	4.000,00
20	Agricultura	907.125,00
23	Comércio e Serviços	222.000,00
26	Transporte	2.000,00
27	Desporto e Lazer	118.500,00
	TOTAL GERAL	11.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia
- ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

DESPESAS/RECURSOS DE TODAS AS FONTES	R\$
10 - Câmara Municipal	800.000,00
20 - Gabinete do Prefeito	112.070,00
30 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	861.850,00
40 - Coordenadoria Municipal de Governo	323.000,00
50 - Secretaria Municipal de Obras, Interior e Serviços Urbanos	1.176.125,00
60 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	911.125,00
70 - Secretaria Municipal de Saúde	2.699.430,00
80 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto	3.216.800,00
90 - Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania	430.600,00
100 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	342.000,00
110 - Procuradoria Jurídica	127.000,00
TOTAL	11.000.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia (ES), 15 de fevereiro de 2005.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
15/02/2005.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF